

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS
IV**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, governança e novas tecnologias IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Jean Carlos Dias; Reginaldo de Souza Vieira. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-158-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS IV

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS IV”, ocorrido no âmbito do VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2025, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Direito Governança e Políticas de Inclusão”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a tecnologias jurídica, passando pela inteligência artificial, demais meios digitais, também apontando para problemas emergentes e propostas de soluções advindas de pesquisas em nível de pós-graduação, especialmente, Mestrado e Doutorado.

Os artigos apresentados trouxeram discussões sobre: Tecnologias aplicáveis aos tribunais, Governança digital e governo digital, Exclusão digital derivando tanto para exclusão social quanto para acesso à justiça, desinformação e deepfake, cidades e TICs. Não poderiam faltar artigos sobre privacidade e proteção de dados pessoais, com atenção aos dados sensíveis, consentimento e LGPD, liberdade de expressão, censura em redes sociais, discriminação, uso de sistemas de IA no Poder Judiciário, IA Generativa, violação aos Direitos Humanos e Herança Digital, dentre outro.

Para além das apresentações dos artigos, as discussões durante o GT foram profícuas com troca de experiências e estudos futuros. Metodologicamente, os artigos buscaram observar

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo, com o a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS.

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR – UFMA)

Prof. Dr. Jean Carlos Dias (CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ)

Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira (Universidade do Extremo Sul Catarinense)

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA QUEM? DESENVOLVIMENTO,
DOMINAÇÃO E DESIGUALDADE NA ERA DIGITAL**

**ARTIFICIAL INTELLIGENCE FOR WHOM? DEVELOPMENT, DOMINATION
AND INEQUALITY IN THE DIGITAL AGE**

Marco Antonio Compassi Brun ¹
Fernanda Viero da Silva ²

Resumo

A presente pesquisa tem por objetivo compreender como os sistemas de IA são utilizados na manutenção de um cenário capitalista dominante produtor de desigualdades. O tema se desenvolve, primeiramente, pela análise do estado da arte da IA e o crescimento da sua influência enquanto ferramenta controlada pelos EUA, China e as Big Techs. Em seguida, se dedica à identificação da utilização dos sistemas de IA para a manutenção do status quo através dos instrumentos da soberania digital, das ideologias do TESCOREALismo e do colonialismo digital. Conclui, com confirmação da hipótese aventada, que a despeito dos benefícios apresentados, os sistemas de IA estão inseridos em um cenário de características capitalistas com a exploração, o controle e o poder como objetivos perseguidos. Assim, a IA se apresenta muito mais como um instrumento de dominação e produtor de desigualdades, do que um catalisador de desenvolvimento social. O tema se justifica pelo avanço tecnológico e pela integração crescente com a IA, exigindo uma avaliação crítica sobre o seu uso. Metodologicamente, trata-se de pesquisa exploratória, com procedimento hipotético-dedutivo, abordagem qualitativa e técnica de pesquisa de revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Ia, Colonialismo digital, Direitos humanos, Novas tecnologias, Soberania digital

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to understand how AI systems are used to maintain a dominant capitalist scenario that produces inequalities. The theme is first developed by analyzing the state of the art of AI and the growth of its influence as a tool controlled by the US, China and Big Tech.

an instrument of domination and a producer of inequalities, rather than a catalyst for social development. The topic is justified by technological advances and the growing integration with AI, requiring a critical assessment of its use. Methodologically, this is exploratory research, with a hypothetical-deductive procedure, a qualitative approach and a literature review research technique.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ai, Digital colonialism, Human rights, New technologies, Digital sovereignty

INTRODUÇÃO

As transformações econômicas, políticas, sociais e culturais vividas em sociedade a partir da ascensão dos sistemas de IA nesta última década apresentaram uma série de novas oportunidades e desafios para o presente e futuro da tecnologia. De um lado, a IA promove um aprimoramento inédito para diversas áreas, como a da saúde, do direito, da TI (tecnologias da informação), entre outras. No entanto, por outro lado, cada vez mais se torna uma importante ferramenta de fortalecimento e manutenção do poder exercido pelas principais nações globais, como Estados Unidos da América (EUA) e China, além das grandes empresas de tecnologia, as *Big Techs*.

Nesse contexto, os benefícios dos sistemas de IA, embora relevantes, têm sido ofuscados por um aumento constante de desigualdade no acesso e de perpetuação de uma hegemonia perdurada na sociedade moderna, especialmente a partir das práticas capitalistas e exploratórias. Ao serem inseridas nesse meio, as novas tecnologias, como a IA, se tornam mais um dos importantes mecanismos que visam alimentar esses processos de dominação. No âmbito digital, esses instrumentos de poder podem ser divididos entre: a soberania digital, as ideologias do *TESCREALismo* e o colonialismo digital.

A partir das considerações iniciais, questiona-se, como problema motivador desta pesquisa: de quais maneiras os sistemas de IA contribuem para o aumento da desigualdade econômico-tecnológica enquanto perpetuam o controle e a dominação pelas principais nações globais, como EUA e China, e pelas *Big Techs*?

Diante do problema expresso, estabeleceu-se, como hipótese, que os sistemas de IA são uma realidade há alguns anos e, junto das demais tecnologias da informação e comunicação (TICs), impulsionaram o controle e a dominação das *Big Techs* em um oligopólio protegido pelas nações interessadas nesse *status quo*. Desenvolve-se, assim, uma ideologia aceleracionista que visa o avanço tecnológico irrefreado, justamente pelo poder e vantagens que isso representa.

Esses projetos fomentados por governos como EUA e China e pelas *Big Techs* vem acompanhado de justificativas acerca dos benefícios da IA para a humanidade. Os quais, por óbvio, impactaram positivamente — e assim ainda o fazem — diversos setores da sociedade. No entanto, a prática demonstra que, a despeito desses benefícios, os sistemas de IA e toda a esfera digital são usados com uma finalidade muito específica de acúmulo de poder e perpetuação da exploração nos moldes tradicionais do capitalismo, cenário refletido em três grandes instrumentos: a soberania digital; o *TESCREALismo* e o colonialismo digital.

Para o desenvolvimento da pesquisa foram elencados objetivos — um geral e dois específicos, um para cada seção. Nesse sentido, fixou-se, como objetivo geral, compreender como os sistemas de IA são utilizados na manutenção de um cenário capitalista dominante produtor de desigualdades. A primeira seção foi destinada a analisar o estado da arte da IA e o crescimento da sua influência enquanto ferramenta controlada pelos EUA, China e as *Big Techs*. Já a segunda seção visou identificar a utilização dos sistemas de IA para a manutenção do *status quo* através dos instrumentos da soberania digital, das ideologias do *TESCREALismo* e o colonialismo digital.

O presente tema se justifica diante da emergência dos sistemas de IA, os quais rapidamente se integraram à sociedade e que, muitas vezes de forma latente, são utilizados como ferramentas de manutenção de um cenário extremamente desigual e abusivo. A pesquisa tem como intuito explorar os métodos e instrumentos utilizados para tal fim, especialmente para auxiliar novas análises sobre possibilidades e meios de reversão.

A metodologia aplicada é a de pesquisa exploratória, com método hipotético-dedutivo no procedimento, abordagem qualitativa, bem como revisão bibliográfica como técnica de absorção do conteúdo pesquisado.

1 O ESTADO DA ARTE DA IA E O CONTROLE ATRAVÉS DAS NOVAS TECNOLOGIAS

Há 70 anos, quando o conceito de IA foi apresentado por McCarthy *et al.* (1955), era muito difícil prever se, e em qual momento, essa tecnologia sairia do plano teórico e desempenharia um papel relevante na sociedade. Atualmente, os sistemas de IA são uma realidade e uma das principais inovações tecnológicas, com aplicações em diversos campos e tarefas. Mas mais do que isso, a IA representa um importante mecanismo de expansão das práticas capitalistas de controle e dominação no âmbito digital, comandada, sobretudo, pelas *Big Techs* (Verdegem, 2024).

Essa realidade, no entanto, só se tornou possível a partir dos anos 1990, com o desenvolvimento acentuado da informática e a produção de mais poder computacional e de dados pelos meios virtuais (Floridi, 2023, p. 5). Kneusel (2024) destaca que, entre os anos 1950 até esse período de ascensão tecnológica foram praticamente quatro décadas de inércia no campo da IA.

Nesse sentido, a despeito do relevante pesquisa acadêmica de Dartmouth, até a década de 1970, houve baixo progresso sobre a temática. Isso se deu em parte pela inaplicabilidade

prática, dada a ausência de máquinas capazes de reproduzir as propostas teóricas apresentadas; e em outra parte, pois, a ciência da computação era, à época, somente uma subárea da matemática, o que reduzia as investigações sobre seus objetos de interesse e estudo. Ainda assim, em 1967, Thomas Cover e Peter Hart apresentaram os modelos conhecidos como vizinhos mais próximos. Esses que posteriormente ficariam marcados como um dos modelos clássicos de *machine learning*¹ (Kneusel, 2024, p. 57-58).

Com o incentivo à pesquisa sobre IA reduzido no início dos anos 1970, ocorre o primeiro Inverno da IA, período de estagnação e sem avanços significativos na área. Um segundo Inverno da IA ainda foi observado entre as décadas de 1980 e 1990 antes da ascensão do desenvolvimento de *machine learning* e *deep learning*², os quais transformaram o campo da IA no fenômeno contemporâneo (Kneusel, 2024).

Segundo Kneusel (2024, p. 63), o encerramento do segundo e último Inverno da IA ocorre com a “[...] vitória do supercomputador *Deep Blue* da IBM contra o então campeão mundial de xadrez Garry Kasparov”. O evento em si se torna um marco por demonstrar o potencial que emergia a partir dos estudos de *machine learning*, os quais colocariam a IA à frente dos seres humanos em tarefas específicas e repetitivas, a partir de análise de grandes quantidades de dados e aplicação probabilística.

A virada para o século XXI, desse modo, é marcado por uma percepção da ciência da computação e das novas tecnologias sobre o potencial a ser desencadeado com a IA. Já nos primeiros anos da década de 2000, novos algoritmos de *machine learning* são introduzidos e as redes neurais, assim como o *deep learning*, se tornam os principais objetos de estudo. Em poucos anos houve mais uma mudança de paradigma a partir de competições. Dessa vez com o sistema *AlphaGo* vencendo o então campeão do jogo de tabuleiro asiático Go, Lee Sedol, por 4x1 (Kneusel, 2024).

A década de 2010, assim, marca um aumento de notoriedade para o campo da IA que perpassa os limites da ciência da computação e alcança os interesses políticos e econômicos. Segundo o *Artificial Intelligence Index Report 2024*, um dos principais indicadores que reúne, anualmente, dados sobre a IA e seus impactos em diversas áreas, aponta um crescimento extremamente significativo nos investimentos corporativos sobre a IA no mundo desde 2013. Entre investimentos públicos e privados, bem como aquisições e fusões de empresa, tem-se que o mercado da IA movimentou 14,57 bilhões de dólares americanos em 2013. Dez anos depois, em 2023, esse número chegou aos 337,4 bilhões (Maslej *et al.*, 2024, p. 242).

¹ Aprendizado de máquina, em português.

² Aprendizado profundo de máquina, em português.

A análise no mesmo período, de 2013 a 2023, pela *Artificial Intelligence Index Report 2024* também demonstrou que os investimentos privados são liderados com folga pelos Estados Unidos da América (EUA), seguido da China e do Reino Unido (Maslej *et al.*, 2024, p. 248). Cenário que deve se repetir em 2025, uma vez que as principais empresas de tecnologia Amazon, Microsoft, Alphabet, Meta e Apple já anunciaram investimentos em IA que somam 320 bilhões de dólares americanos para o ano (Guimarães, 2025).

A interpretação dos dados econômicos que envolvem a IA reproduzem um movimento de transição no qual as *Big Techs*, situadas no Vale do Silício, na Califórnia, que já dominavam o mercado de novas tecnologias, agressivamente se tornaram detentoras do progresso da IA no Ocidente. Atualmente, essas grandes corporações lideram os *rankings* de empresas mais valiosas do mundo (Faustino; Lippold, 2023, p. 72).

Kempeneer (2025, p. 11) destaca, nesse contexto, que a IA vive intenso processo de privatização há algumas décadas, com a formação de um oligopólio que se mantém com a aquisição de empresas menores, restrição da concorrência, proteção do Estado e acesso aos principais cientistas e engenheiros tecnológicos disponíveis no mercado. Com a dominação e o poder de influência, as *Big Techs* e os EUA se expandem constantemente pela via digital e tornam populações e nações inteiras reféns de sua tecnologia (García, 2024).

Assim, na medida em que os sistemas de IA assumem mais funções relevantes na sociedade, maiores são as demandas pelo fornecimento de tais ferramentas, as quais são controladas por um pequeno grupo de grandes corporações. Trata-se de um círculo vicioso estratégico desenvolvido sob as novas formas do capitalismo, conforme denunciado por García (2024). Em essência, é o "[...] uso da tecnologia digital para a dominação política, econômica e social de outra nação ou território" (Faustino; Lippold, 2023, p. 71).

Tais considerações se tornam mais significativas ao se considerar que os sistemas de IA gradualmente têm se mostrado indispensáveis para diversas áreas. Na medicina, por exemplo, o *Med-Gemini*, extensão do aplicativo *Gemini* da Google, tem alcançado resultados significativos na identificação de nódulos na pele de pacientes, além de realizar diagnósticos precisos e oferecer recomendações (Spadoni, 2024). E todas essas tarefas são feitas com maior precisão e celeridade em comparação ao especialista humano.

O cenário não é diferente no campo jurídico. O Supremo Tribunal Federal já conta com alguns sistemas de IA, nomeados de: i) Victor, o qual analisa temas de repercussão geral na triagem de recursos recebidos pela Corte; ii) RAFA 2030, para a integração da Agenda 2030 da ONU ao STF a partir da classificação de processos; iii) Vitória, que visa ampliar o conhecimento sobre o perfil dos processos recebidos para agrupá-los; e iv) MARIA, a primeira

com base em modelos de IA generativa, para redigir resumos de votos e elaborar relatórios em processos recursais (Supremo Tribunal Federal, 2023; Supremo Tribunal Federal, 2024). Todos com amplo objetivo de tornar o Poder Judiciário mais ágil.

Cientistas da computação e outros profissionais relacionados às áreas que envolvem as novas tecnologias também utilizam tais ferramentas para impulsionar o seu trabalho. Denota-se, assim, um processo recursivo no qual os próprios sistemas de IA auxiliam o seu desenvolvimento — e o desenvolvimento das novas tecnologias em geral. Nesse contexto, o *GitHub Copilot*, projetado pela empresa GitHub em parceria com a OpenAI (criadora do *ChatGPT*) tem colaborado significativamente com programadores, especialmente na cocriação de códigos, bem como na correção, revisão e otimização daqueles já realizados (Carneiro, 2024).

Desse modo, o estado da arte dos sistemas de IA propiciou essa disruptiva transformação que afeta não só a política, a economia e o mercado de trabalho, como também as formas pelas quais a sociedade se comunica e evolui enquanto sistema (Esposito, 2022). Isso é possível, principalmente, pela capacidade alcançada pelos *large language models*³ – *LLMs*, criados através da estrutura chamada de *transformer* — palavra representada pela letra “T” em *ChatGPT*⁴ — e com base nos estudos de *deep learning*.

Segundo Husnain *et al.* (2024, p. 59-60), o potencial dos *LLMs* pode ser destacado e dividido em três características distintas: i) dimensionamento e aprendizado com bilhões de parâmetros; ii) utilização de grandes volumes de dados para o seu pré-treinamento, geralmente em milhões ou bilhões; e iii) facilitação de aprendizado, extração, resumo, tradução e geração de conteúdos e informações a partir de uma baixa amostragem de dados. Com tais qualidades, os atuais sistemas de IA chegaram ao patamar de uma das principais tecnologias do século.

O crescimento da importância do papel desempenhado pela IA na sociedade é conflitante, contudo, com o modelo de negócio mercadológico e tipicamente capitalista que, justamente, a fez alcançar esse nível de desenvolvimento. Trata-se de um cenário paradoxal quando visto holisticamente, pois o avanço desse campo tecnológico que visa aprimorar a vida humana é, em mesma proporção, a razão do acúmulo de controle e de dominação exercido a partir do interesse de pequenos grupos de vasto poder econômico e influência política. Conseqüentemente, à medida que a IA se populariza, paradoxalmente, seu domínio é restringido.

³ Modelos de linguagem de grande escala, em português.

⁴ O “GPT” de *ChatGPT* significa *Generative Pre-Trained Transformer* e pode ser traduzido para o português como “transformador pré-treinado generativo”.

Sobre o tema, Coeckelbergh (2023, p. 64) disserta e questiona acerca das destinações dos sistemas de IA enquanto ferramentas inseridas no meio social. Assim, o autor observa que em relação aos

impactos — positivos ou negativos —, não devemos apenas questionar sua natureza e extensão; também é importante perguntar quem é afetado e de que forma. Um impacto específico pode ser mais positivo para alguns do que para outros. Existem muitas partes interessadas, desde trabalhadores, pacientes e consumidores até governos, investidores e empresas, que podem todos ser afetados de maneira diferente. E essas diferenças nos ganhos e na vulnerabilidade aos impactos da IA surgem não apenas dentro dos países, mas também entre países e partes do mundo. A IA beneficiaria principalmente países altamente avançados e desenvolvidos? Poderia também beneficiar pessoas menos instruídas e de baixa renda, por exemplo? Quem terá acesso à tecnologia e poderá colher seus benefícios? Quem conseguirá se capacitar usando IA? Quem será excluído dessas recompensas?

Feenberg (1991, p. 33), décadas antes da ascensão dos sistemas de IA, parece ter compreendido as funções das tecnologias modernas quando inseridas em um contexto pós-industrial, de dominação epistemológica de grupos do topo da hierarquia social que objetivam a hegemonia no controle técnico e produtivo. O autor, desse modo, ofereceu uma visão sociológica importante para afastar a noção de neutralidade tecnológica. As novas tecnologias, uma vez inseridas nesse modelo, seriam inevitavelmente utilizadas em consonância com a lucratividade, o acúmulo de riquezas e a manutenção do capitalismo e de suas formas de exploração.

Os movimentos políticos e, principalmente, econômicos intensificados desde a última década ratificam a análise de Feenberg. O crescimento e as inúmeras capacidades desencadeadas com os sistemas de IA e das novas tecnologias provocaram o interesse das lideranças mundiais, as quais rapidamente desenvolveram seus próprios impérios tecnológicos. Assim, EUA, China e grandes empresas privadas denominadas de *Big Techs* estabeleceram o que García (2024, p. 2) refere como soberania digital. Isto é, a criação de uma série de mecanismos que expandem, exploram nações e povos, como permitem a manutenção desse *status quo* lucrativo e hegemônico.

Nesse contexto, os sistemas de IA se tornam cada vez menos instrumentos de mudança social, inclusão, democratização de acesso digital e aprimoramento humano mediante a cooperação, e cada vez mais ferramentas de poder. Diretamente, pela dominância de mercado através do desenvolvimento tecnológico; mas também indiretamente, com a extração de dados, perfis e influência de usuários por algoritmos.

Entretanto, uma mudança nesse cenário depende, primeiramente, de sua compreensão detalhada, ou seja, do entendimento de como esse cenário de controle e dominação é mantido.

Isso passa pela análise do conceito de soberania digital e de, pelo menos, mais dois instrumentos fundamentais: as ideologias do *TESCREALismo*⁵ e o colonialismo digital. São esses os objetos que serão abordados no próximo capítulo.

2 INSTRUMENTOS DE PODER NA ERA DA IA

O *status quo* de uma IA capitalista agressivamente financiada pelas *Big Techs* é ratificado pelo alto investimento anual tanto do setor privado, quanto das principais nações globais: EUA e China. O exame puramente econômico desse cenário, todavia, somente explica parcialmente a concentração de poder da área das novas tecnologias. E, prejudicialmente, não fornece explicações sobre como esse cenário de dominação é perpetuado pelos seus principais atores. Elementos essenciais para o desenvolvimento — acadêmico e prático — de caminhos alternativos que visem novas perspectivas para a destinação da IA, notadamente em termos de inclusão digital, democratização de acesso e uso seguro dessas ferramentas.

A partir disso, entende-se que para uma análise dinâmica, aprofundada e que compreenda os principais aspectos desse contexto de dominação tecnológica, é preciso serem absorvidas algumas noções sobre três dos principais instrumentos de poder: soberania digital; *TESCREALismo*; e colonialismo digital. Nesse sentido, discorre-se sobre cada um desses conceitos.

2.1 Soberania digital

O termo soberania digital é alvo das recentes discussões que envolvem o avanço significativo no desenvolvimento das novas tecnologias, justamente por estar atrelado à dominação e à influência que algumas nações e empresas privadas exercem sobre essas ferramentas. Para Braun e Hummel (2024, p. 5), soberania digital está diretamente vinculada ao uso e exploração intensiva de dados e ao desenvolvimento de novas tecnologias. Especialmente acerca de quem ordena e quem controla esse cenário.

Desse modo, soberania digital pode ser entendida como a legitimação do controle sobre o digital (García, 2024, p. 2). Essa estratégia, política, econômica, social e cultural é um dos pilares na manutenção do poder pelas principais nações globais, como EUA e China, assim

⁵ O *TESCREALismo* é um neologismo utilizado a partir da sigla em inglês *TESCREAL* (*transhumanism, extropianism, singularitarianism, cosmism, rationalism, effective altruism, e longtermism*) apresentado pelos autores Timnit Gebru e Émile P. Torre (2024).

como favorecem as *Big Techs*. Isso, pois, garantem — de maneiras diferentes e conforme o projeto de Estado — a garantia de inviolabilidade desse *status quo* hegemônico. Dominar todos os meios de produção tecnológicos, deliberar diretamente sobre o desenvolvimento dessas ferramentas e ainda ditar as regras, legais e ideológicas, desse cenário permite a perpetuação no topo da hierarquia.

Abrangendo o conceito de soberania digital, García (2024, p. 2) detalha que

As políticas de soberania digital abrangem vários aspectos, como a regulamentação e restrição do processamento, exploração e transferência de dados, a limitação de determinados conteúdos na Internet ou a proibição de atividades realizadas por empresas digitais estrangeiras. Na atual situação geopolítica global, as operações de soberania digital são usadas para criar interdependências com outras nações, aumentar a segurança e a harmonização jurídica, construir e defender mercados econômicos, obter autonomia em alguns setores e ceder soberania em outros setores para criar barreiras digitais que levarão a uma situação de total independência digital⁶.

Ainda, Kuźmiec (2025, p. 2-4) destaca duas fontes essenciais para a manutenção desse controle: i) o controle sobre recursos; e ii) o controle sobre os eventos. Primeiro, o controle sobre recursos (i) significa deter, economicamente, acesso ao estado da arte das novas tecnologias, especialmente da IA. Além de possuir o domínio dos dados, os quais, por sua vez, são os principais recursos dessa era digital. Assim, os agentes que se comportam como os “donos” nesse campo podem de um lado subjugar outras nações que dependem dessas tecnologias; e, por outro lado, as influenciar implicitamente, inclusive seus povos, através do poder algorítmico e da capacidade de perfilamento a partir do uso de dados.

Já o controle sobre os eventos (ii), é reproduzido justamente pelo uso especialmente dos sistemas de IA como ferramentas de poder persuasivo. Os sistemas de IA detêm capacidade considerável de predição a partir de análise de grandes quantidades de dados e processos estatísticos e probabilísticos. Com a dominação sobre os algoritmos, governos e empresas privadas detêm vantagens substanciais sobre eventos políticos, sociais e econômicos, além da capacidade de influenciar ideologicamente as multidões — a exemplo dos relatos feitos por Da Empoli, na obra “Os engenheiros do caos” (2019).

⁶ Traduziu-se, no original: Digital sovereignty policies encompass various aspects, such as regulation and restriction of data processing, exploitation and transference, limitation of certain content on the internet, or the prohibition of activities performed by foreign digital companies. In the current global geopolitical situation, the operations of digital sovereignty are used to create interdependencies with other nations, to enhance security and legal harmonisation, to build and defend economic markets, to achieve autonomy in some sectors and to yield sovereignty in other sectors in order to create digital barriers that will lead to a situation of total digital independence.

A soberania digital não é, porém, um projeto uniforme. Isto é, se manifesta em diferentes facetas conforme os planos estratégicos postos especialmente por governos. Fratini *et al.* (2024, p. 12-13) observam que os EUA atuam em um modelo de soberania orientada pelo mercado, fundamentado nas bases do neoliberalismo. Isso significa que as *Big Techs* do Vale do Silício desempenham amplo papel no desenvolvimento das novas tecnologias no país, bem como são importantes mecanismos para o exercício de uma liderança estadunidense nessa área.

A soberania digital da EUA também é acompanhada do que García (2024) denomina de expansionismo digital. Assim, tem-se que as operações do expansionismo digital são complementares e servem para reforçar as práticas da soberania digital. Nesse caso, objetiva-se a produção de influência digital em outras nações, governos e empresas. Para, a partir disso, aumentar ou melhorar o poder de controle e domínio construído inicialmente com a independência gerada pela soberania digital.

Com o expansionismo digital, governos dominantes são motivados, imbricadamente, pela proteção interna e a exportação de valores sociais, culturais, políticos e econômicos para outros espaços geográficos. Trata-se de um processo de homogeneização em relação ao digital, a fim de tornar único e preponderante o modelo idealizado pelas potências globais, aliadas às *Big Techs*.

Diversamente, a soberania digital chinesa acontece predominantemente no seu âmbito interno. Esse planejamento é sintomático desde a criação do *Great Firewall*⁷ na China. Implantado em 1996 e com reformulações em 2013, o *Great Firewall* chinês construiu, mais do que um sistema de vigilância interno (Miguel; Alves; Ferraz, 2022, p. 185), uma fronteira tecnológica para a sua economia digital. O que proporcionou o desenvolvimento do seu próprio ecossistema digital, sem dependência ou influência estadunidense — cenário praticamente impensável para outras nações.

Nesse sentido, a China desenvolveu seu ecossistema digital a partir de investimento e adoção de tecnologias nacionais, criação de plataformas digitais próprias, incluindo redes sociais, *e-commerces*, serviços de *streaming* — para citar alguns. Além da produção de seus próprios *hardwares* (computadores, *smartphones* e demais peças que integram esses aparelhos). Isso significa que o país, atualmente, tem à disposição uma das melhores infraestruturas digitais do mundo de maneira autossustentável e soberana.

Independentemente do modelo de soberania digital adotado por EUA e China, ambos demonstram um objetivo marcado pela tentativa — com sucesso — da perpetuação do controle

⁷ Grande Firewall, em português.

tecnológico que cada vez mais se torna indispensável na sociedade. Deter o controle sobre o digital significa, globalmente, estar protegido de influências externas e, mais do que isso, conseguir influenciar, direta e indiretamente, outros povos e nações.

2.2 *TESCREALismo*

O *TESCREALismo* é um neologismo a partir do acrônimo em inglês *TESCREAL*. Torres (2023) defende que a análise do atual cenário no qual a IA ganhou extrema relevância como ferramenta de poder e dominação passa pelo entendimento de suas origens ideológicas. E essas ideologias são: i) o transumanismo (*transhumanism*), o ii) extropianismo (*extropianism*), iii) o singularitarianismo (*singularitarianism*), o iv) cosmismo (*cosmism*), v) o racionalismo (*rationalism*), vi) o altruísmo eficaz (*effective altruism*) e vii) o longoprazismo (*longtermism*).

Gebu e Torres (2024) apontam que o progresso da IA, especialmente de seus modelos generativos, tem realçado ideologias, as quais, de diferentes formas, influenciam no futuro da tecnologia. Isso se dá, principalmente, pelo envolvimento de atores relevantes para esse cenário, como o bilionário Elon Musk, dono das gigantes Tesla e SpaceX, além de várias outras atividades de desenvolvimento tecnológico. Filósofos e futuristas, como Nick Bostrom e Ray Kurzweil, também integram esse cenário.

Bostrom, nesse sentido, é um dos principais nomes do transumanismo (i) — primeira ideologia apresentada por Gebu e Torres. Para Bostrom (2005, p. 1), o transumanismo é uma marca da pós-humanidade e propõe uma abordagem interdisciplinar de aproveitamento das oportunidades concedidas pelas novas tecnologias para aprimorar a condição humana. Ferrando (2020a, p. 2) acrescenta que esse pensamento se trata de uma expectativa futurista, possível de ser alcançada a partir do desenvolvimento da robótica, da IA, de ciborgues⁸, da biotecnologia, da tecnologia de próteses, de implantes, da nanotecnologia e até da criogenia (Krüger, 2021, p. 16). É, desse modo, um reformulado modelo de antropocentrismo, em que a atenção repousa na evolução do humano para o pós-humano, com o prolongamento da vida e a maximização das capacidades físicas e psicológicas (Rodotà, 2021, p. 114).

O extropianismo (ii) possui conexões profundas com o transumanismo e pode ser considerado um grupo derivado desta ideologia, apesar de ter ideais mais extremos. Os extropianistas, nesse sentido, defendem a expansão sem limites, a autotransformação, a

⁸ Ciborgues ou *cyborgs* vem da união das palavras *cybernetic* (cibernético, em português) e *organism* (organismo, em português) (Silva; Veliq, 2021, p. 249).

otimização do ser humano e uma tecnologia cada vez mais inteligente (Gebru; Torres, 2024, p. 6).

O singularitarianismo (iii) decorre do conceito de singularidade, na qual autores como Ray Kurzweil entendem que no futuro — as previsões indicam 2045 —, os sistemas de IA atingirão o *status* de superinteligentes (Krüger, 2021, p. 16). Isto é, se tornarão capazes de se autoaprimorar independentemente, tornando a humanidade dispensável para o desenvolvimento tecnológico (Gebru; Torres, 2024, p. 6).

A ideologia tecno-futurista do cosmismo (iv) se enquadra na meta transumanista de aprimoramento humano radical e fusão entre humanos e máquinas. O cosmismo é complementar, pois acrescenta expectativas pela exploração espacial e criação de realidades sintéticas — ou mundos virtuais (Gebru; Torres, 2024, p. 6). Por outro lado, o racionalismo (v) se distancia das ideologias anteriormente apresentadas, uma vez que possui um direcionamento na melhoria da razão humana e da tomada de decisões, sendo a IA uma ferramenta para atingir esse objetivo (Gebru; Torres, 2024, p. 6-7).

O altruísmo eficaz (vi) se preocupa com questões éticas relativas ao futuro e ao uso de novas tecnologias, especialmente da IA. Ideologicamente, esse grupo pretende otimizar a humanidade e o universo ao máximo permitido pelos recursos finitos, em um modelo metodológico utilitarista. Por fim, com ideias similares em comparação ao altruísmo eficaz, o longoprazismo (vii) se diferencia especialmente pelo tempo do projeto e do planejamento, o qual é pensado no longo prazo (Gebru; Torres, 2024, p. 7).

Dessa forma, o *TESCREALismo*, segundo Torres (2023), tem ascendido em setores poderosos da sociedade e põe em risco a busca por um avanço seguro e confiável dos sistemas de IA. O pacote *TESCREAL*, nesse sentido, apresenta os pontos-chave desse movimento aceleracionista das novas tecnologias, defendido pelas *Big Techs* e pelas principais nações do Norte global. Sendo o aceleracionismo um mecanismo que reforça a cisão no acesso da IA e, conseqüentemente, perpetua o controle hegemônico daqueles atores.

2.3 Colonialismo digital

O terceiro e último instrumento de poder é representado pelo colonialismo digital. O colonialismo digital — muitas vezes chamado de colonialismo de dados — tem bases no processo de soberania e imperialismo já apresentados, com imbricações mais profundas, fundadas no racismo e no capitalismo (Faustino; Lippold, 2023, p. 51-52).

O colonialismo digital, desse modo, advém da perpetuação do domínio colonialista que permaneceu mesmo após independência de países na África, na Ásia e na América ao longo do século XX, especialmente em sua esfera cultural, a fim de manter a hegemonia do Norte global. Esse período de desenvolvimento desigual, também conhecido como neocolonialismo, entre nações reproduz o atual período de controle das novas tecnologias por um grupo substancialmente minoritário de poucas nações (EUA e China majoritariamente) e de poucas empresas privadas (as *Big Techs*).

Tay (2025, p. 1) afirma que “o desenvolvimento da IA é fundamentalmente dependente e intrinsecamente inseparável da exploração antiética de recursos e do meio ambiente pelas empresas”⁹. Esses recursos se dão tanto em seu âmbito físico, com a extração de matéria-prima para o desenvolvimento de tecnologias (o lítio, na Bolívia, por exemplo), como no meio digital, com a exploração de dados informacionais (Faustino; Lippold, 2023, p. 81).

Nesse sentido, Faustino e Lippold (2023, p. 80) reforçam que o

colonialismo digital não é metáfora, figura de linguagem nem, muito menos, dispositivo autônomo de dominação imaterial. É sim, pois, expressão objetiva (e subjetiva) da composição orgânica do capital em seu atual estágio de desenvolvimento e se materializa a partir da dominação econômica, política, social e racial de determinados territórios, grupos ou países, por meio das tecnologias digitais.

À medida que a exploração de matéria-prima é alvo de exploração colonial desde as primeiras colonizações na história da humanidade, é justamente a extração de dados informacionais que diferencia o colonialismo digital. A colonização, portanto, embora preserve suas técnicas e finalidades, atualmente está amplamente direcionada à captação e extração massiva de dados para mapeamento de perfil (*profiling*) para quantificar, mercantilizar e influenciar o comportamento, as intenções e as opiniões das pessoas. Seja para fins comerciais, seja para fins políticos (Faustino; Lippold, 2023).

A captação de dados também interessa ao aceleracionismo ideológico anteriormente exposto. Os atuais modelos de IA generativos dependem de uma vasta quantidade de dados para treinamento e produção de conteúdos — textos, imagens, vídeos, sons, etc. (Tay, 2025, p. 3). Assim, a abundância é muito bem-vindos aos projetistas dos sistemas de IA, razão pelo qual inúmeros aplicativos, redes sociais e demais plataformas digitais têm amplamente explorado as informações produzidas por seus usuários — sem qualquer permissão, na maioria das vezes.

⁹ Traduziu-se, no original: The development of AI is fundamentally dependent on and intrinsically inseparable from the unethical exploitation of resources and the environment by corporations.

O colonialismo digital, desse modo, apresenta-se como um pilar essencial para a manutenção da dominação tecnológica do *status quo*. Especialmente nações do Sul global são subjugadas e reduzidas a mero território de mineração extrativista (Faustino; Lippold, 2023, p. 81), reforçando o controle e a opressão física, cultural e epistemológica há muito perpetuados no Ocidente, agora pelas vias digitais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa abordou a ascensão no desenvolvimento dos sistemas de IA e os seus reflexos no exercício de controle, poder e dominação por aqueles que detêm os meios de produção dessas novas tecnologias. Para isso, estruturalmente, o artigo foi dividido em duas seções.

A primeira seção foi destinada a analisar o estado da arte da IA e o crescimento da sua influência enquanto ferramenta controlada pelos EUA, China e as *Big Techs*. Nesta, pôde-se constatar que, especialmente com os atuais modelos generativos de IA, tal ferramenta se tornou fundamental em diversos âmbitos e, assim, já é uma realidade no mundo presente. A despeito disso, seus avanços são paradoxais, uma vez que seus projetos estão intimamente alinhados aos interesses corporativos das *Big Techs* e das principais nações globais, como EUA e China. Fatores que elevam o controle e o poder no cenário econômico e político e, conseqüentemente, produzem mais desigualdade.

A segunda seção visou identificar a utilização dos sistemas de IA para a manutenção do *status quo* através dos instrumentos da soberania digital, das ideologias do *TESCREALismo* e do colonialismo digital. Nessa investigação, denotou-se que os três elementos indicados são mecanismos importantes para a manutenção do poder. A soberania digital pela proteção interna e influência externa que pode exercer no âmbito digital. As ideologias do *TESCREALismo* pela imposição de um ideal aceleracionista que pouco — ou nada — se preocupa com os impactos sociais da tecnologia. E o colonialismo digital pela perpetuação de práticas exploratórias e extrativistas, seja de matérias-primas, seja de dados informacionais.

Desse modo, pôde-se verificar a presença e a confirmação da hipótese conjecturada. Os sistemas de IA, assim como as demais TICs, apresentaram significativos benefícios para a sociedade. Apesar disso, estão inseridos em um quadro contextual de exploração capitalista e colonialista enraizado desde a modernidade, o que os insere nessa dinâmica como importantes instrumentos para a expansão e a manutenção do controle e da dominação pelos principais interessados que são EUA e China, e as grandes empresas de tecnologia.

Assim, embora acompanhados de justificativas acerca dos benefícios da IA para a humanidade, tais sistemas se tornaram ferramentas de poder, mantidos pelos métodos da soberania digital, das ideologias do *TESCREALismo* e do colonialismo digital. Compreender tais estruturas e as suas relevâncias nesse cenário pode ser o primeiro passo para uma urgente revisão sobre o rumo de um futuro tecnológico cada vez mais desigual.

Por fim, frisa-se que o presente trabalho não esgotou o tema — e nem tinha essa pretensão. Desse modo, imprescindível que os tópicos aventados e outros de semelhante natureza sejam enfrentados com análises e estudos posteriores por pesquisadores da área, a fim de trazer complementações e aprofundamentos sobre esse objeto.

REFERÊNCIAS

BOSTROM, N. Transhumanist values. **Ethical Issues for the 21st Century**, Oxford, p. 1-12, 2005. Disponível em: <https://ildodopensiero.it/wp-content/uploads/2019/03/nick-bostrom-transhumanist-values.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRAUN, M.; HUMMEL, P. Is digital sovereignty normatively desirable? **Information, Communication & Society**, London, p. 1-14, 2024. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/1369118X.2024.2332624>. Acesso em: 13 abr. 2025.

CARNEIRO, I. A. GitHub Copilot agora pode ajudar a programar com IA Claude e Gemini. **Tecmundo**, 2024. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/software/294409-github-copilot-ajudar-programar-ia-claude-gemini.htm>. Acesso em: 12 abr. 2025.

COECKELBERGH, M. **Ética na inteligência artificial**. São Paulo; Rio de Janeiro: Ubu Editora; Editora PUC-Rio, 2023. *E-book*.

EMPOLI, G. D. **Os engenheiros do caos**. 1. ed. ed. São Paulo: Vestígio, 2019. *E-book*.

ESPOSITO, E. **Artificial communication: how algorithms produce social intelligence**. Cambridge: The MIT Press, 2022. *E-book*.

FAUSTINO, D.; LIPPOLD, W. **Colonialismo digital: por uma crítica hacker-fanoniana**. 1ª ed. ed. São Paulo: Boitempo, 2023.

FERRANDO, F. Leveling the posthuman playing field. **Theology and Science**, Abingdon, p. 1-6, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/14746700.2019.1710343>. Acesso em: 12 abr. 2025.

FLORIDI, L. **The ethics of artificial intelligence**. Oxford: Oxford University Press, 2023. *E-book*.

FRATINI, S. et al. Digital sovereignty: a descriptive analysis and a critical evaluation of existing models. **Digital Society**, [S. l.], v. 3, n. 59, p. 1-27, 2024. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s44206-024-00146-7>. Acesso em: 13 abr. 2025.

GARCÍA, C. S. Digital expansionism and big tech companies: consequences in democracies of the European Union. **Humanities and Social Sciences Communications**, Berlim, v. 11, n. n. 448, p. 1-8, 2024. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41599-024-02924-7>. Acesso em: 25 mar. 2025.

GEBRU, T.; TORRES, É. P. The TESCREAL bundle: Eugenics and the promise of utopia through artificial general intelligence. **Firts Monday**, Bridgman, v. 29, n. 4, p. 1-42, 2024. Disponível em: <https://firstmonday.org/ojs/index.php/fm/article/view/13636>. Acesso em: 12 abr. 2025.

GUIMARÃES, L. Aporte bilionário em IA pelas big techs deixa avaliação de ações “no escuro”. **InfoMoney**, 2025. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/onde-investir/aporte-bilionario-em-ia-pelas-big-techs-deixa-avaliacao-de-acoes-no-escuro/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

HUSNAIN, A. et al. Utilization, obstacles, and future prospects of large artificial intelligence models in health informatics. **European Journal of Science, Innovation and Technology**, Kyiv, v. 4, n. 2, p. 57-80, 2024. Disponível em: <https://ejsit-journal.com/index.php/ejsit/article/view/398/531>. Acesso em: 12 abr. 2025.

KEMPENEER, S. The history of AI and power In government. In: DAN, S.; MÄNTYLÄ, N.; FOUNTAIN, J. E. **Artificial Intelligence and Power in Government**. London: Palgrave Macmillan, p. 1-18, 2025. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=5017892. Acesso em: 06 abr. 2025.

KNEUSEL, R. T. **Como a inteligência artificial funciona: da magia à ciência**. 1ª. ed. São Paulo: Novatec Editora, 2024. *E-book*.

KRÜGER, O. “The singularity is near!” Visions of artificial intelligence in posthumanism and transhumanism. **International Journal of Interactive Multimedia and Artificial Intelligence**, Logroño, 7, n. 1, p. 16-23, 2021. Disponível em: <https://www.ijimai.org/journal/bibcite/reference/2971>. Acesso em: 13 abr. 2025.

KUŹMICZ, M. M. Equilibrating the scales: balancing and power relations in the age of AI. **AI & Society**, [S. l.], p. 1-18, 2025. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s00146-025-02300-2>. Acesso em: 13 abr. 2025.

MASLEJ, N. et al. Artificial Intelligence Index Report 2024. **Stanford University Human-Centered Artificial Intelligence**, Palo Alto, n. 7, p. 1-502, 2024. Disponível em: https://40006059.fs1.hubspotusercontent-na1.net/hubfs/40006059/Stanford_HAI_2024_AI-Index-Report.pdf#page=8.14. Acesso em: 06 abr. 2025.

MCCARTHY, J. et al. A Proposal for the Dartmouth Summer Research Project on Artificial Intelligence. **Dartmouth Summer Research Project on Artificial Intelligence**, n. 1, p. 1-13, 1955. Disponível em: <http://jmc.stanford.edu/articles/dartmouth/dartmouth.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2025.

MIGUEL, J. B.; ALVES, D. C.; FERRAZ, I. S. Movimento #MeToo na China: O impacto das redes sociais nos direitos das mulheres chinesas. **Revista De Ciências Humanas**, Viçosa, v. 1, n. 22, p. 177-192, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/13752>. Acesso em: 25 jan. 2025.

RODOTÀ, S. Pós-humano. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Belo Horizonte, v. 27, p. 113-144, 2021. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/2021_Periodicos/Rev-Bras-Dir-Civil_v.27_n.1.pdf. Acesso em: 06 abr. 2025

SILVA, B. C.; VELIQ, F. Figuras pós-humanas e inteligência artificial: uma reflexão a partir de Black Mirror. **Ação Midiática**, Curitiba, n. 22, p. 243-265, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/acaomidiatica/article/view/73909>. Acesso em: 12 abr. 2025.

SPADONI, P. Versão ‘afinada’ do Gemini pode mudar tudo na medicina. **Olhar Digital**, 2024. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2024/05/06/pro/versao-afinada-do-gemini-pode-mudar-tudo-na-medicina/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF amplia emprego de Inteligência Artificial. **STF - Supremo Tribunal Federal**, 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=508710&ori=1>. Acesso em: 06 abr. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF lança MARIA, ferramenta de inteligência artificial que dará mais agilidade aos serviços do Tribunal. **STF - Supremo Tribunal Federal**, 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-lanca-maria-ferramenta-de-inteligencia-artificial-que-dara-mais-agilidade-aos-servicos-do-tribunal/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

TAY, I. Digital Colonialism in the age of AI. **Queered Science and Technology Center**, Los Angeles, p. 1-6, 2025. Disponível em: <https://escholarship.org/uc/item/7xj9b67c#metrics>. Acesso em: 13 abr. 2025.

TORRES, É. P. The acronym behind our wildest AI dreams and nightmares. **TruthDig**, 2023. Disponível em: <https://www.truthdig.com/articles/the-acronym-behind-our-wildest-ai-dreams-and-nightmares/>. Acesso em: 13 abr. 2025.

VERDEGEM, P. Dismantling AI capitalism: the commons as an alternative to the power concentration of Big Tech. **AI & Society**, [S. l.], v. 39, p. 727-737, 2024. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s00146-022-01437-8>. Acesso em: 30 mar. 2025.